

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

(REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE DEZEMBRO DE 2024)

~~Dispõe sobre normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta *per capita* dos discentes do Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.~~

~~A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IFSC,~~

~~Considerando a legislação vigente, a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.~~

~~Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes ingressantes em processo seletivo, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita.~~

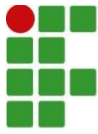
~~Considerando a necessidade de padronização de procedimento para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes requerentes de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, do IFSC.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta *per capita* dos discentes do IFSC, nas seguintes categorias:~~

~~I - candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.~~

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria



~~II — candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita, NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.~~

~~III — discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social — IVS.~~

~~Art. 2º A apuração da renda familiar bruta per capita tomará por base os documentos para a comprovação de renda entregues pelo discente.~~

~~§1º Os documentos deverão ser entregues com o Requerimento para Comprovação da Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo I.~~

~~§2º Os documentos de apuração e comprovação de renda de que trata o caput, acompanhado dos formulários preenchidos e disponibilizados nos anexos I e II desta Instrução Normativa, serão arquivados por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.~~

~~Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:~~

~~I — família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;~~

~~II — morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o discente conforme caso especificado nos incisos I e II do Art. 1º OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita.~~

~~III — renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Instrução Normativa;~~

~~IV — renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.~~

~~Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:~~

~~§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que~~



~~pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º.~~

~~§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.~~

~~§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. §4º Estão excluídos do cálculo de que trata o §3º deste artigo:~~

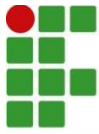
~~I—os valores percebidos a título de:~~

- ~~a) Auxílios para alimentação e transporte;~~
- ~~b) Diárias e reembolsos de despesas;~~
- ~~c) Adiantamentos e antecipações;~~
- ~~d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;~~
- ~~e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;~~
- ~~f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;~~
- ~~g) Férias;~~
- ~~h) 13º salário.~~

~~II—os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:~~

- ~~a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;~~
- ~~b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;~~
- ~~c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;~~
- ~~d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem—Pró-Jovem;~~
- ~~e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e~~
- ~~f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.~~

~~Art. 5º Será de responsabilidade do discente acompanhar o resultado da análise de renda, nos meios divulgados em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º desta resolução;~~



~~observando os prazos para recurso, quando necessário.~~

~~Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração de renda formada por, no mínimo, cinco integrantes de formações acadêmicas diversificadas, para aplicação das normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.~~

~~**Parágrafo único:** Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o *caput*, serão gerenciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Ensino em parceria com os câmpus.~~

~~Art. 7º A apuração de renda, de que trata o Art. 4º, deverá ser registrada na Ficha de Apuração de Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo II.~~

~~§1º o resultado da análise das categorias I e II do Art. 1º deverão ser enviados ao Departamento de Ingresso, para publicação no site.~~

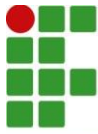
~~§2º O Ficha de apuração de renda familiar bruta per capita, Anexo II, deverá ser arquivada fisicamente na pasta do discente e digitalmente em sistema próprio definido pela Reitoria.~~

~~Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá entrar em contato com o candidato, pelo telefone informado no Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita, convocá-lo a participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, solicitar documentos complementares, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas e outras diligências que entender necessário.~~

~~Art. 9º Nos casos em que os documentos fornecidos pelo discente sejam insuficientes para o cálculo da renda familiar bruta *per capita*, a Comissão de Apuração de Renda deverá indeferir a análise de renda, conforme as especificidades:~~

~~I— discentes ingressantes em vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita, indeferir quando a renda per capita for superior a 1,5 salários mínimos;~~

~~II— discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social— IVS, indeferir quando a renda per capita for superior a 2~~



~~salários mínimos.~~

~~Art. 10º A interposição de recurso pelo discente deverá ser realizada num prazo de 48 horas úteis após a publicação do resultado no site.~~

~~§1º O recurso será analisado pela Comissão de Apuração de renda, que revisará os documentos e, se mantida a decisão, encaminhará para análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.~~

~~§2º O resultado final da análise de renda bruta per capita, considerando o período de recurso, será publicado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega do requerimento de inscrição de apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.~~

~~Art. 11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada à qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da análise de renda e perda do direito adquirido com a mesma, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.~~

~~Art. 12 Revoga as Instruções Normativas 01/2015, 17/2017 e 02/2018 e demais disposições em contrário.~~

~~Art. 13 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.~~

~~Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.052551/2018-79



REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

Para preenchimento do ingressante/discente

Nome: _____

CPF: _____ Câmpus: _____

Matrícula: _____ Turno: _____

Inscrição: _____ Curso: _____

Solicito análise das informações prestadas e documentos entregues, para a seguinte finalidade:

- () **A** - para fins de matrícula em curso pois sou ingressante aprovado em processo seletivo do IFSC, como estudante de escola pública, oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita;
- () **B** - para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, com renda de até 2 salários-mínimos per capita.

Estou ciente de que a veracidade das informações contidas neste formulário, bem como os documentos entregues para comprovação são de minha inteira responsabilidade.

Telefone 1: (.....) Telefone 2: (.....) E-mail:

1 - COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, INCLUINDO O INGRESSANTE/DISCENTE

Nome	Idade	Parentesco	Situação/Ocupação*	Renda Mês 1	Renda Mês 2	Renda Mês 3	Renda Média***	Renda Média Anual Atividade Rural**

Nº de Integrantes: _____ **Renda Média Familiar Bruta: R\$** _____

* Assalariado, desempregado, informal (bico), Sem Renda, autônomo, trabalhador rural, Empresário, Micro empreendedor, etc.. ** Campo exclusivo para registro da renda média anual da atividade rural. Se Situação A, considerar os comprovantes dos últimos 12 meses antecedentes a inscrição no curso. Se situação B considerar os comprovantes dos últimos 12 meses antecedentes à entrega deste requerimento. *** Campo para registro da renda média anual de demais situações. Se Situação A, considerar os comprovantes dos últimos 03 meses antecedentes a inscrição no curso. Se situação B considerar os comprovantes dos últimos 03 meses antecedentes à entrega deste requerimento.

ABAIXO E NO VERSO: ORIENTAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO FAMILIAR

16osan16deesiorMa	<p>Documentos para comprovação do Núcleo Familiar</p> <p>Documentos de Identificação: Serão aceitos como Documento de Identificação: Certidão de Nascimento; Carteiras expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Carteira de Trabalho – CTPS. Quantidade entregue: _____.</p>
	<p>Trabalhadores Assalariados: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. Contracheques dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Quantidade entregue: _____. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Quantidade entregue: _____. Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____.</p>
osan16deesiorMa	<p>Atividade Rural (renda é a diferença dos valores recebidos e das despesas pagas, cuja dedução aplicada pelo IFSC se baseia nas informações da EPAGRI fornecidas ao IFSC): Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Contracheques dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____. OU Declaração de que exerce atividade rural, informando inclusive a renda média mensal bruta aferida dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador). Quantidade entregue: _____.</p>
	<p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ). Quantidade entregue: _____. Outras declarações tributárias de pessoas jurídicas relacionadas ao declarante. Quantidade entregue: _____. Notas fiscais de vendas. Quantidade entregue: _____. Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). Quantidade entregue: _____.</p>

16 anos/Maiores de	<p>Aposentados e Pensionistas: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Extratos de benefícios dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____.</p>
osam16deesiorMa	<p>Autônomos e Profissionais Liberais: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Declaração de Rendimentos, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade entregue: _____. Guia de recolhimento do INSS, com comprovante de pagamento do último mês. Quantidade entregue: _____. Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao declarante. Quantidade entregue: _____. Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____. Carnê-leão. Quantidade entregue: _____. Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Quantidade entregue: _____.</p>
osam16deesiorMa	<p>Rendimentos com Aluguel ou Arrendamento de Bens: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Contrato de Locação e/ou Arrendamento. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade entregue: _____. Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____.</p>
osam16deesiorMa	<p>Desempregados: Documentos Obrigatórios para quem recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. Guia do seguro-desemprego e comprovantes de recebimento dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Obrigatórios para quem NÃO recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Declaração de Desempregado. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____.</p>
16 deesiorMa	<p>Sem renda: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Declaração Negativa de Rendimentos. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____.</p>
an16deesiorMa	<p>Trabalhadores com Rendimentos Informais ("BICOS"): Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Declaração de Rendimentos, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____.</p>
osam16deesiorMa	<p>Empresário/Microempreendedor Individual/Microempresa: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Pró-labore ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Simples Nacional, último vigente. Quantidade entregue: _____. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual "Situação das Declarações IRPF" contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Escritura Contábil Fiscal (ECF). Quantidade entregue: _____. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quantidade entregue: _____. Guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP). Quantidade entregue: _____.</p>
anos16es deMaior	<p>Recebedores de Pensão Alimentícia ou Ajuda Financeira: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago. Quantidade entregue: _____. OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso. Quantidade entregue: _____. OU Declaração de Rendimentos, para o caso de ajuda financeira. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Depósito identificado. Quantidade entregue: _____. Comprovante do pagador, com identificação do valor pago e natureza do pagamento. Quantidade entregue: _____. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____.</p>
anos16es deMaior	<p>Estagiário ou Bolsista: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). Quantidade entregue: _____. OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS, se for o caso. Quantidade entregue: _____. Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Quantidade entregue: _____. Comprovante de recebimento dos períodos solicitados. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quantidade entregue: _____.</p> <p>Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quantidade entregue: _____.</p>
<p style="text-align: center;">Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria</p> <p style="text-align: center;">Rua: 14 de julho, 150 Coqueiros Florianópolis/SC CEP: 88.075-010</p> <p>Data de entrega: _____ Fone: (48) 3877-9000 www.ifsc.edu.br CNPJ 11.402.887/0001-60 Data de recebimento: ____/____/____</p> <p>Ass. do candidato/discente _____ Ass. do servidor responsável pelo recebimento _____</p>	

